PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO

Hora Impressão: 12/08/2016 15:05
V. 22/06/2016 14:45

BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2 - JUÍZES DAS VARAS FEDERAIS

Juízo: VARA ÚNICA DE PAULO AFONSO [FÍSICO E E-JUR] Período: 01/07/2016 A 31/07/2016

Estatística pertencente ao Juiz: DR. JOÃO PAULO PIRÔPO DE ABREU Matrícula: 464

Classes	SENTENÇAS						Decisões Finais	TOTAL	Embargos			DECISÕES INTERLO-CUTÓRIAS	DESPACHOS	DESP. E DEC. FORA DO PRAZO*	PROCESSOS CONCLUSOS					
	A	B		C	D	E			DECLARATÓRIOS		INFRINGENTES				DESPACHO		DECISAO		SENTENÇA	
		REPETITIVAS	HOMOLOGA-TÓRIAS						De Sentença	De Decisão					TOTAL	FORA DO PRAZO*	TOTAL	FORA DO PRAZO*	TOTAL	
15601-INQUÉRITO POLICIAL							2	2				1	7							
15609-PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO M						1		1											3	
16700-EXECUÇÃO DA PENA												1	1							
17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL													1							
TOTAL	20			11	2	1	2	36			3	94	624	12	7		43	1	82	

(*) Fora do prazo:Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos conclusos além deste tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiência					Praças, Leilões e Outros Atos Instrutórios Realizados			Júri
Conciliação	Instrução e Julgamento	Natura-lização	Justificação Previa	Admonitória	Outras	Interrogatórios	Depoimentos Pessoais Tomados	Testemunhas Inquiridas	Acusados ou Condenados Advertidos	Peritos e Assitentes Técnicos Ouvidos	Praças e Leilões	Pericia: Ordenada/Deferida, Indef. ou Ordenada Nova Pericia	Julgamento Convertido em Diligência	
	4						4	4				3	18	

OBSERVAÇÕES:

Saldo de processos atribuídos: 4334

DIRETOR(A) DA SECRETARIA
NOME:
MATRÍCULA:
ASSINATURA:

Emerson Aguiar
Diretor de Secretaria - BA MAT 03
SJ-PAULO AFONSO/BA
TRF-1ª REGIÃO
JESUS REINA

JUIZ FEDERAL
NOME:
ASSINATURA:

João Paulo Pirôpo de Abreu
JUIZ FEDERAL

SENTENÇAS (Resolução CJF n. 446, de 9 junho de 2005)
A Extinguem o processo com julgamento do mérito, com fundamentação vinculada.
B Extinguem o processo com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias.
C Extinguem o processo sem julgamento do mérito.
D Condenatórias e Absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúcias.
E Extintivas de punibilidade(art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena(Susis,art 696 CPP).

Decisões Finais de processos incidentes.